

Ata da 1ª Mesa de Reunião para Negociação do Acordo Coletivo de Trabalho, para o exercício 2017/2018, a ser celebrado entre a Celepar e o SINDPD-PR.

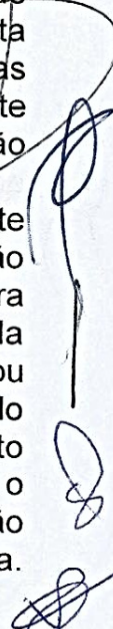
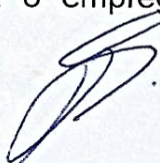
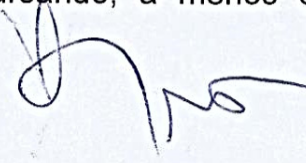
Aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às 14h00 (quatorze horas), na sala da Fundação Celepar, situada na Rua Nilo Peçanha, 720, em Curitiba-PR, realizou-se a 1ª (primeira) mesa de reunião para negociação do Acordo Coletivo de Trabalho a ser celebrado entre a Celepar e o SINDPD-PR, para o exercício 2017/2018, com a presença dos representantes do Sindicato SINDPD-PR, o diretor Sr. Valter Luiz Cordeiro, Sr. Julio Cezar Novaes, Sra. Susidarlem Lara Ribeiro, Sra. Valquíria Lizete da Silva, Sra. Marlene Fátima da Silva, Sr. Lucas Zucoli Yamamoto, Sr. Jesse França Leite e Sr. Carlos Afonso de Oliveira Franco, dos representantes da Comissão dos empregados, a Sra. Ivaneide Santana Bortoleto e o Sr. Rodrigo Marra Amarin e dos representantes da Celepar, os diretores Sr. Lucio Alberto Hansel, Sr. Danilo Scalet, Sr. Luiz Carlos Nunes, o gerente Sr. Adenis Santo Tortato e a advogada Sra. Gladys Lucienne de Souza Cortez. O Diretor Administrativo-financeiro da Celepar abriu a reunião explanando sobre as limitações e diretrizes que ambos, empresa e sindicato, têm nesta negociação, considerando a falta de autonomia imposta pela legislação, e ressaltou a importância de haver respeito mútuo durante todo o processo. Essas considerações foram reforçadas pelos representantes do sindicato, salientando o tempo curto de negociação. A empresa propôs iniciar a discussão pelas cláusulas sociais, o Diretor jurídico ressaltou que a proposta discutida agora ainda não será definitiva, devendo esta ser posta como concreta após a aprovação do Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE. O sr. Julio sugeriu chamar a assembleia somente após a aprovação da pauta pelo CCEE. Iniciadas as discussões sobre a pauta proposta pelo Sindicato referente às cláusulas sociais, que seguem:

Cláusula 4 - Margem Consignável para Descontos – mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.

Cláusula 11- Transporte Madrugada e 12 – Vale Transporte – mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.

Item 24 da pauta proposta pelo sindicato – Transporte coletivo em greve – A empresa não pode encaminhar em razão do item 1 da Nota Técnica do CCEE “que veda a ampliação de benefícios, dessa forma o Diretor Danilo propõe que esta questão deve ser tratada como mecanismo de gestão da empresa. Após as discussões sobre a proposta, houve o acordo que o tema será tratado internamente de forma administrativa, pois não caracteriza como benefício. Foi acordado que não averá desconto em dobro nestes casos.

Cláusula 13 – Auxílio Educação - O sindicato propõe aumento da abrangência deste benefício, porém o Sr. Lucio informou que este assunto já foi objeto de discussão entre a Celepar e o CCEE, o qual recomenda estabelecer uma limitação (teto) para o valor de reembolso do mesmo. Os diretores afirmaram que não há interesse da empresa em inviabilizar esta cláusula. O advogado do sindicato apresentou proposta de aumentar o teto para o valor da graduação. Nesta linha, o diretor Danilo propôs aprofundar o estudo considerando duas vertentes: definir um teto independente da porcentagem ou manter o limitador percentual mas aumentar o valor de teto, mantendo o benefício nas regras atuais para aqueles que já estão cursando, a menos que seja mais benéfico para o empregado a nova regra.



Ata da 1ª Mesa de Reunião para Negociação do Acordo Coletivo de Trabalho, para o exercício 2017/2018, a ser celebrado entre a Celepar e o SINDPD-PR.

Acordado a retirada do ensino fundamental como benefício da referida cláusula. A definição dos valores de teto dependerá de estudos durante as negociações. A Celepar aceita a proposta sobre a elaboração de norma e critérios de concessão do auxílio-educação. Acordado que para a próxima reunião serão definidos os tetos a partir dos dados de mercado.

Cláusula 14 – Assistência Odontológica – mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.

Cláusula 15 – Complementação do auxílio doença e auxílio acidente de trabalho – mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.

Cláusula 16 – Planos de Assistência Médica – Após discussões, os presentes concordaram em manter esta cláusula conforme o ACT anterior. Foram discutidos sobre a não aprovação de exames e procedimentos para determinados empregados, onde a empresa reforçou que deve prevalecer o cumprimento integral do contrato, e que este não faz referência a prévia autorização. Acordado que, para a próxima reunião, os presentes deverão deliberar sobre esta cláusula após a leitura do contrato da UNIMED.

Cláusula 17 – Reembolso de Tratamentos Não Cobertos pelo Plano de Saúde – Cláusula mantida com valores reajustados.

Cláusula 18 – Plano de Assistência Médica para aposentados – mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.

Cláusula 19 – Reembolso de Despesas com Medicamentos de Uso Contínuo – A empresa propõe estabelecer um limite de gastos com este benefício. O sr. Julio sugere a atualização da lista de medicamentos por estar defasada e não abranger os medicamentos mais modernos. O Diretor Danilo sugere que se na redação da cláusula estiver explícito que os medicamentos são para garantia da vida, talvez não seja necessário haver uma lista. Deliberado que após análise de dados internos sobre os valores será adequada a nova redação desta cláusula, decidindo ainda sobre a manutenção ou não das classes de medicamentos. O diretor jurídico sugere que todos pensem em alternativas para serem discutidas na próxima reunião. O sindicato sugere que a empresa traga na próxima reunião, uma proposta de como pretenderá fazer a gestão do valor global a ser gasto para atendimento deste benefício.

Cláusula 20 – Auxílio funeral – Mantida com reajuste dos valores.

Cláusula 21 – Auxílio Educação Infantil – O sindicato apresentou a proposta de unificar os valores de reembolso para empregados que trabalham em turno de 8 ou 6 horas, alegando que não há diferença no valor da mensalidade. A empresa concordou e levará a proposta ao CCEE. O sindicato aprovou a alteração proposta pela empresa na redação da cláusula.

Cláusula 22 – Seguro de Vida em Grupo - mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.

Cláusula 23 – Seguro de Vida para Aposentados - mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.

Cláusula 24 – Indenização por morte ou invalidez permanente em acidente de trabalho – mantida com correção dos valores.

Ata da 1ª Mesa de Reunião para Negociação do Acordo Coletivo de Trabalho, para o exercício 2017/2018, a ser celebrado entre a Celepar e o SINDPD-PR.

Cláusula 25 – Auxílio Babá - Mantida conforme ACT com correção do índice.

Cláusula 26 – Auxílio para filho para portador de necessidades especiais – Acordada a manutenção da cláusula, com proposta para adequar o texto com a forma politicamente correta para caracterizar portadores com necessidades especiais. Haverá análise jurídica sobre a possibilidade de considerar enteados ou dependentes legais para fins desta cláusula e será encaminhada a proposta ao CCEE para aprovação.

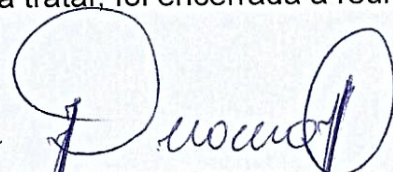
A advogada Dra. Gladys reforça a necessidade de que, finalizando a eventual proposta da Celepar, esta deverá ser considerada como um todo, e caso não seja aceita pelos trabalhadores, será considerada como inexistente. Reafirma sobre a necessidade de submissão da mesma à CCEE, com autorização final pela Comissão de Política Salarial – CPS. O advogado do sindicato reforça que as discussões sobre as cláusulas, realizadas nesta ocasião, não implicam em aceitação ou renúncia pelos trabalhadores, de qualquer item da pauta de reivindicações, e que as discussões continuarão na próxima reunião. E que o termo “mantida” refere-se à manutenção das respectivas cláusulas como proposição da empresa.

Para continuidade das discussões ficou marcada a próxima reunião para o dia 19 de abril de 2017 às 15h00, na FUNCEL.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata.




Válder Luiz
Cordeiro



Julio Cezar Novaes



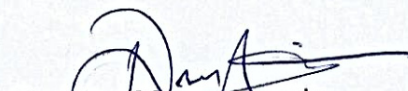
Susidariem Lara Ribeiro



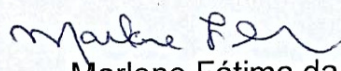
Valquíria Lizete da
Silva



Waneide Santana Bortoleto



Rodrigo Marra Amorin




Marlene Fátima da
Silva



Lucas Zucoli Yamamoto

Jesse França Leite



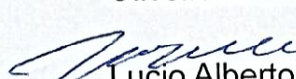
Carlos Afonso de
Oliveira Franco



Danilo Scalet



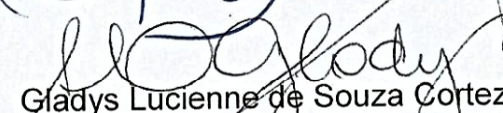
Luiz Carlos Nunes



Lucio Alberto
Hansel



Adenis Santo Tortato



Gladys Lucienne de Souza Cortez